

Na impossibilidade de o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) realizar a inspeção prévia em estabelecimento novo da empresa, qual é o procedimento a ser adotado?

A empresa poderá encaminhar ao órgão regional do MTE uma declaração das instalações do estabelecimento novo, conforme modelo anexo à Norma Regulamentadora (NR 2), que poderá ser aceita pelo referido órgão, para fins de fiscalização, quando não for possível realizar a inspeção prévia antes de o estabelecimento iniciar suas atividades.

Fonte: SOC